SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0008472-19.2015.8.26.0566 - Controle nº 2015/001947

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Justiça Pública

Réu: NALBERTO PERIN JUNIOR

CONCLUSÃO – Em 23 de agosto de 2017, faço conclusão ao MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Claudio do Prado Amaral.** Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Justiça Gratuita

Vistos.

NALBERTO PERIN JUNIOR, viu-se processar a teor do artigo 155, § 4º, inc. I, c/c o art. 14, inc. II, ambos do Código Penal. Agora veio a comunicação do seu falecimento (fls. 164).

Mors omnia solvit.

Nos termos do art. 107, inciso I, do Código Penal, declaro **EXTINTA A PUNIBILIDADE** relativamente ao réu **NALBERTO PERIN JUNIOR,** procedendo o cartório as devidas anotações. Oficie-se ao I.I.R.G.D., encaminhando-se cópia da certidão de óbito do réu.

Às comunicações e anotações de praxe.

Oficie-se à vítima.

Expeça-se contramandado de prisão.

Após, arquivem-se os autos.

P. I. C.

São Carlos, 23 de agosto de 2017.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Claudio do Prado Amaral

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA – Em 23 de agosto de 2017, recebi estes autos em Cartório com a r. Sentença. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.